



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

PROJETO DE LEI Nº 21/2021

EMENDA - SEGUNDA DISCUSSÃO

Incluir inciso IX ao caput do art. 1º da Lei nº 8647, de 30 de janeiro de 2021, que esta sendo alterado pelo art. 1º do projeto, com a seguinte redação:

“**IX** – estabelecimentos que comercializam cosméticos e perfumarias.”

OBSERVAÇÃO: Com a aprovação da presente emenda, fazer a necessária alteração na ementa do Projeto.

Câmara Municipal de Marília, 19 de maio de 2021.

Dr. Elio Ajeka (PP)
Vereador